

PARECER DO CONSELHO FISCAL DO CENTRO DE BIONEGÓCIOS DA AMAZÔNIA – CBA SOBRE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1/2023/GM/MDIC REFERENTES AO 4º TRIMESTRE DE 2025 E AO EXERCÍCIO DE 2025

PARECER CFCBA nº 1/2026

Em sua 1ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 31 de março de 2026, às 15h00 de Brasília, o Conselho Fiscal do CBA (CFCBA) concluiu o que se apresenta.

Com fundamento:

- nas competências previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 28-B do Estatuto Consolidado da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA e do Centro de Bionegócios da Amazônia – CBA;
- nos ritos estabelecidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do mesmo art. 28-B;
- nas competências atribuídas ao Presidente do Conselho Fiscal, estabelecidas no art. 28-C do mesmo documento;
- nas obrigações constituídas nos incisos XVI e XVII da Cláusula 5ª do Contrato de Gestão nº 1/2023/GM;
- na definição do instrumento de monitoramento da execução do Contrato de Gestão estabelecido no inciso VII da Cláusula 18ª do referido documento.

Considerando:

- os documentos apresentados pela administração do CBA a este Conselho Fiscal referentes aos demonstrativos de contas, balanços, resultados e demais informações financeiras relativas ao quarto trimestre de 2025 e ao exercício completo de 2025;
- relatório e parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis do exercício;

Este Conselho Fiscal deliberou:

1. Quanto à apresentação das informações

- pela adequada apresentação e consolidação das informações financeiras e contábeis, verificando-se evolução no atendimento às demandas deste Conselho quanto à transparência, organização e disponibilização de documentos comprobatórios e analíticos;

2. Quanto ao resultado do exercício e à situação econômico-financeira

- pela constatação da recorrência de resultado operacional deficitário no exercício de 2025, o que indica que as receitas correntes ainda não estão sendo suficientes para suportar as despesas incorridas, conforme ponto de ênfase indicado no relatório de auditoria independente. Destaque-se, contudo:
 - a **tendência de redução do déficit em relação ao exercício de 2024**, indicando trajetória de melhoria gradual;
 - a **existência de superávit acumulado desde 2023**, que ainda sustenta o equilíbrio patrimonial da instituição, mas cujo uso configura prática não sustentável no médio e longo prazo, por representar consumo de patrimônio;
 - a **evolução positiva na captação de novos recursos**, inclusive em fatos subsequentes analisados até a data-base do relatório de auditoria (31/03/2026);
 - os **avanços promovidos pela administração na ampliação de receitas e na racionalização de despesas**, incluindo renegociação de contratos relevantes de manutenção, limpeza, segurança, assessoria jurídica, auditoria e contabilidade, com efeitos já observados em 2025 e também previstos para 2026.

Diante desse cenário, este Conselho **reconhece os esforços da administração**, mas **reitera a necessidade de continuidade e intensificação das medidas de reequilíbrio econômico-financeiro**, especialmente no que se refere à ampliação de receitas próprias e à contenção de custos operacionais;

3. Quanto aos critérios de rateio de despesas de pessoal e infraestrutura

- pela constatação de **avanço relevante e estrutural na revisão dos critérios anteriormente adotados**, destacando-se:
 - a **eliminação do rateio de despesas de infraestrutura**, em decorrência da saída da FUEA do prédio administrativo;
 - a **adoção, a partir de novembro de 2025, de modelo de segregação efetiva de equipes**, com dedicação exclusiva de pessoal ao CBA ou à FUEA, eliminando a necessidade de rateio de despesas com pessoal;
 - a aderência dessas mudanças às recomendações anteriormente formuladas por este Conselho Fiscal e às observações da auditoria independente.

Este Conselho entende que a nova configuração:

- **reduz distorções na alocação de custos;**

- **aumenta a transparência e rastreabilidade das despesas;**
- e tende a produzir **impactos positivos na sustentabilidade operacional do CBA ao longo de 2026.**

Registra-se que os efeitos completos dessas mudanças deverão ser acompanhados e avaliados nos exercícios subsequentes;

4. Quanto à prestação de contas de viagens

- pela manutenção de recomendação de aprimoramento dos controles de despesas com viagens, com especial atenção à:
 - formalização de procedimentos que assegurem a comprovação do efetivo uso dos bilhetes e dos deslocamentos realizados;
 - rastreabilidade e aderência entre a autorização da despesa e sua efetiva execução.

Este Conselho acompanhará a implementação das melhorias anunciadas pela administração para o ano de 2026;

5. Quanto às práticas contábeis e ao reconhecimento de receitas e despesas

- pela identificação de necessidade de aprimoramento nos procedimentos contábeis relacionados ao **registro tempestivo de receitas e despesas**, destacando-se:
 - a ocorrência de ajustes concentrados no mês de dezembro de 2025, especialmente no âmbito do projeto ABDI, com efeitos acumulados de períodos anteriores;
 - a recomendação para que os registros contábeis observem, de forma mais rigorosa, o regime de competência, com apuração **mensal ou, no mínimo, trimestral**, dos efeitos financeiros e contábeis; e
 - a melhor segregação das contas de despesas referentes à contratação de serviços de terceiros, pois ainda se observou concentração de lançamentos na conta genérica “pessoa jurídica”, quando a natureza das despesas e serviços se referia a outras contas específicas já existentes, prejudicando a transparência e clareza das demonstrações financeiras destas despesas.

Tal medida é considerada essencial para assegurar maior precisão, previsibilidade e qualidade das informações gerenciais e contábeis analisadas;

6. Quanto às demais obrigações contratuais

- pela adequada observância, de maneira geral, das obrigações e cláusulas previstas no Contrato de Gestão nº 1/2023/GM, consideradas as ênfases e recomendações consignadas neste Parecer;

Conclusão

Considerando-se o constante no presente Parecer, este Conselho Fiscal conclui:

- pela **adequação geral das demonstrações contábeis, contas e documentos apresentados**, tanto no quarto trimestre de 2025 quanto no exercício completo;
- pela **regularidade global da execução do Contrato de Gestão nº 1/2023/GM** no período analisado;

enfaticadas as recomendações e pontos de atenção destacados, especialmente quanto:

- à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- ao aprimoramento contínuo das práticas contábeis;
- e ao fortalecimento dos controles internos.

Encaminhe-se o presente parecer para apreciação do Conselho de Administração do CBA.

Na data da assinatura,

FABIO PUCCI MARTINS

Presidente do Conselho Fiscal

Membro Efetivo Representante do MDIC

JOSÉ RICARDO RAMOS SALES

Membro Efetivo Representante do CACBA

ROMUALDO LUZ SOUSA GOES

Membro Representante da FUEA